



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 91/DG.IRE, de 24 de setembro de 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscais do contrato abaixo.

O Diretor-Geral do *Campus Irecê* no uso de suas atribuições legais conferidas através da [Portaria nº 19, de 2 de janeiro de 2020](#) publicada no D.O.U nº 2, de 3/01/2020, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015 (Documento SEI nº 1912556) e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, o Parecer da PROJUR em consulta realizada por Mem. Nº 211/2015/DEPAD-REITORIA/DAP/PROAP/IFBA, que versa sobre a designação de Gestor e Fiscais de contrato nos locais afetos ao objeto do contrato;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições do Gestor de Contratos são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;
- II - Coordenar a atividade dos Fiscais de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Encaminhar para pagamento e monitorar as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais de Contrato;
- IV - Comunicar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, para, dentro de um prazo razoável solucionar o problema e;
- V - Encaminhar em tempo hábil para conhecimento e providências a Reitoria questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, ultrapassem sua competência ou ainda inadimplementos contratuais, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;
- II - Verificar in loco se a entrega de materiais e a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Manter registro próprio anotando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com vistas a subsidiar o gestor no acompanhamento do contrato;
- IV - Comunicar-se com o preposto/representante da Contratada sempre que necessário para orientações, cobranças ou esclarecimento de dúvidas e;
- V - Acompanhar os prazos de recebimento e encaminhamento de faturas atestando a execução dos serviços contratados e indicando eventuais glosas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados como **Gestores** (titular e suplente) do respectivo contrato no *campus* Irecê:

Nome	Siape	Nº Contrato	Empresa/CNPJ	Objeto	Processo
Ana Carolina de Santana Guedes TITULAR	2177610	02/2021 (Doc. SEI nº 1998718)	Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê - COPIRECÊ CNPJ : 13.715.339/0001-16	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	23460.000715/2021-83
Mirella Souza Neiva SUPLENTE	1935864				

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados como **Fiscais Setoriais** (titular e suplente) do respectivo contrato no *campus* Irecê:

Nome	Siape	Nº Contrato	Empresa/CNPJ	Objeto	Processo
Larice de Souza Dourado TITULAR	2272283	02/2021 (Doc. SEI nº 1998718)	Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê - COPIRECÊ CNPJ: 13.715.339/0001- 16	Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	23460.000715/2021- 83
Mirella Souza Neiva SUPLENTE	1935864				

Art. 3º O uso desta Portaria para fins de comprovação da participação efetiva do fiscal, só será válida quando acompanhada de declaração da Direção-Geral do *Campus*;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEIME NUNES DE ANDRADE

Diretor-Geral
IFBA *Campus* Irecê
SIAPE : 1852036



Documento assinado eletronicamente por **JEIME NUNES DE ANDRADE, Diretor(a) Geral**, em 24/09/2021, às 16:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2005290** e o código CRC **65CFAB91**.

Criado por **elispaiva**, versão 8 por **elispaiva** em 24/09/2021 15:11:16.